



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, usando das suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o número de agentes disponíveis para atuarem no processo, cujos quais não ferem o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO, que cabe à Câmara Municipal de Porciúncula, nos termos do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo:

I - setorial; - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato.

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CONSIDERANDO que o substituto atuará no contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

CONSIDERANDO que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

sistemática, podendo ser exercida por único servidor, vez que, no exercício de suas atribuições, vez que a natureza do objeto do contrato ou processo fiscalizado não compromete o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear GESTOR DE CONTRATO a Sra. Aline Celebrim de Almeida, para gestão do contrato nº 08/2024;

Art. 2º - Nomear FISCAL DE CONTRATO a Sra. Suely Milagres Guerra, para fiscalização do contrato nº 08/2024;

Art. 3º - Nomear SUPLENTE a Sra. Elizete de Fátima Tavares, para substituir quando necessário a gestão ou fiscalização do contrato nº 08/2024;

Art. 4º - O contrato objeto deste termo tem por numeração 09/2024, foi firmado com a Empresa Martins e Martins Padaria e Mercearia LTDA - ME e tem como objetivo o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Afins para o funcionamento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Porciúncula.;

Registre-se, cumpra-se e dê-se ciência às partes.

Porciúncula/RJ, 29 de maio de 2024.

Jefferson Antônio Soares Moreira  
Presidente

CIENTE, DE ACORDO;

Aline Celebrim de Almeida  
GESTORA DE CONTRATO

Suely Milagres Guerra  
FISCAL DE CONTRATO

Elizete de Fátima Tavares  
SUPLENTE